

MANUAL

NOVA LEI DE LICITAÇÕES

O QUE VOCÊ PRECISA SABER!



LEI 14.133/21

A LEI 14.133/2021 terá vigência conjunta com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11 pelo período de 2 anos, permitindo que a Administração Pública faça a transição dos seus processos de compras. (REGIME DE TRANSIÇÃO)

* O órgão contratante deverá informar qual lei será aplicada no edital da licitação.
Não pode mesclar as Leis.

* A nova lei não se aplica a contratos assinados antes da sua entrada em vigor.



DICA:

Utilize o período de transição para contratar (concurso público) e capacitar os agentes públicos que trabalharão como agentes de contratação. Os órgãos públicos também poderão estudar e elaborar a regulamentação da Lei, antes de utilizá-la para licitar.

* Existem 62 artigos que mencionam a necessidade de regulamentação por decreto.



ÂMBITO DE APLICAÇÃO

04

- ✓ Entes Federativos
- ✓ Autarquias
- ✓ Fundações

✗ Não se aplica às Estatais



PRINCÍPIOS

- LEGALIDADE
- IMPESSOALIDADE
- MORALIDADE
- PUBLICIDADE
- PROIBIDADE ADMINISTRATIVA
- IGUALDADE
- VINCULAÇÃO AO EDITAL
- JULGAMENTO OBJETIVO
- ECONOMICIDADE

NOVOS:

- **EFICIÊNCIA**
- **INTERESSE PÚBLICO**
- **PLANEJAMENTO**
- **TRANSPARÊNCIA**
- **EFICÁCIA**
- **SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES**
- **MOTIVAÇÃO**
- **SEGURANÇA JURÍDICA**
- **RAZOABILIDADE**
- **COMPETITIVIDADE**
- **PROPORCIONALIDADE**
- **CELERIDADE**
- **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Principais destaques

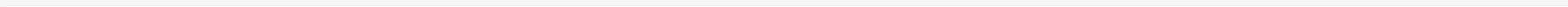
DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

DIRETRIZES

Capacitação dos agentes; planejamento das contratações; fortalecimento do controle preventivo; melhoria da governança; adoção de recursos de tecnologia.

REGULAMENTO FEDERAL

Estados, DF e municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União, conferindo uniformização na aplicação das normas.



LINDB

Na aplicação da lei deverão ser observadas as disposições da LINDB, devendo as decisões nas esferas administrativa, controladora e judicial **considerar as consequências práticas da decisão.**

INVERSÃO DE FASES

As **fases se invertem** e os licitantes primeiro precisam comprovar sua capacidade jurídica, qualificação técnica e econômica para depois apresentarem as propostas comerciais.

COMPLIANCE

Obrigatoriedade da implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor no prazo de **06 meses**, para contratações de **grande vulto.**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Responsável pela condução do processo licitatório, sendo prevista a possibilidade de contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções.

MODALIDADES

Fim das modalidades **Convite** e **Tomada de Preços**

DIÁLOGO COMPETITIVO: NOVA MODALIDADE

A Administração realiza diálogos com licitantes previamente selecionados com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades. O objeto deve envolver: **inovação técnica** ou **tecnológica**; impossibilidade de ser atendido pelas soluções existentes no mercado; impossibilidade de definir as especificações com precisão.

RITO / PRAZOS

PRÉ-SELEÇÃO
25 DIAS ÚTEIS



DIÁLOGOS



EDITAL
CHAMAMENTO
60 DIAS
ÚTEIS*

APENAS PARA OS PRÉ-
SELECIONADOS NA
FASE ANTERIOR

VALORES



DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ATÉ R\$ 100 MIL PARA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
- ATÉ R\$ 50 MIL PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS

PREÇOS INEXEQUÍVEIS

- MENOR QUE **75%** DO VALOR ORÇADO PARA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

GRANDE VULTO

- ACIMA DE R\$ 200 MILHÕES

DIÁLOGOS

EDITAL
CHAMAMENTO
60 DIAS
ÚTEIS*

MODOS DE DISPUTA

Aberto e fechado.

FORMA ELETRÔNICA

É a regra. Admitida a forma presencial, desde que motivada.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obrigatório. Deverá evidenciar o problema e a melhor solução a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, servindo para a elaboração do anteprojeto, do projeto básico e do termo de referência.

ANTEPROJETO

Peça técnica contendo todos os subsídios necessários à elaboração dos projetos básico e executivo.

BUILDING INFORMATION

MODELLING – BIM

Em licitações de obras e serviços de engenharia, sempre que adequada ao objeto da licitação será, preferencialmente, adotada a BIM ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

CONTRATAÇÃO INTEGRADA

O contratado é responsável por elaborar e desenvolver os **projetos básico e executivo**, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação, etc.

CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

O contratado é responsável por elaborar e desenvolver o **projeto executivo**, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação, etc.

CONTRATO DE EFICIÊNCIA

O contrato com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerando o contratado com base em **percentual de economia gerada**.

CRENCIAMENTO

Chamamento público para, preenchidos os requisitos, credenciar interessados em prestar serviços ou fornecer bens.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Processo seletivo prévio para análise das condições de habilitação .

PRAZOS DE DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS



Serão contados em **dias úteis** e vão variar de acordo com a natureza do objeto e conforme o critério de julgamento. Funcionará da seguinte forma:

AQUISIÇÃO DE BENS

Menor preço ou maior desconto: **8 dias úteis**

Outros critérios: **15 dias úteis**

MAIOR LANCE

15 dias úteis

MELHOR TÉCNICA, TÉCNICA E PREÇO OU CONTEÚDO ARTÍSTICO

35 dias úteis

SERVIÇOS E OBRAS

Menor preço ou maior desconto: **8 dias úteis**, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia

Menor preço ou maior desconto: **25 dias úteis**, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia

Regime de contratação integrada: **60 dias úteis**

Regime de contratação semi-integrada e outros: **35 dias úteis**



IMPORTANTE:

Mediante decisão fundamentada, os prazos poderão ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

PADRONIZAÇÃO

CATÁLOGO ELETRÔNICO

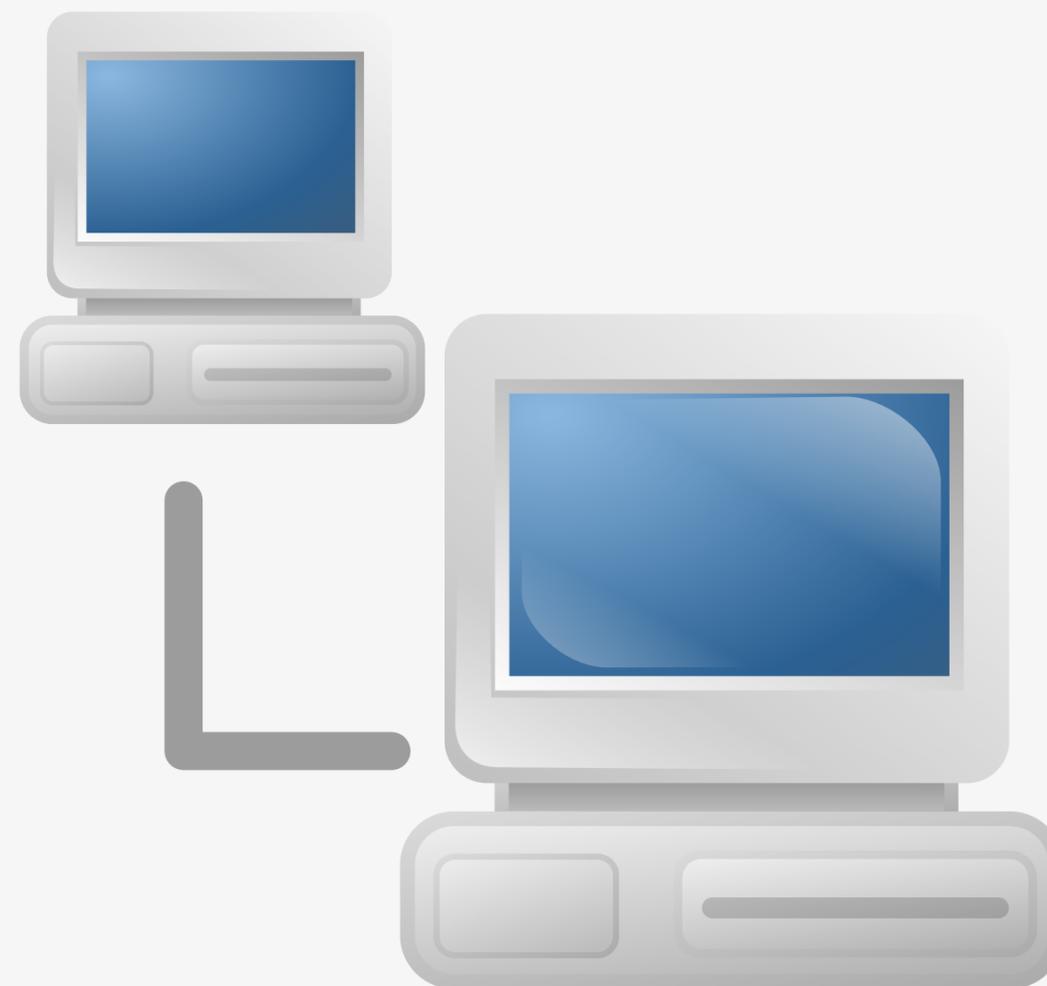
Para padronização de compras, serviços e obras.

EDITAIS

Minutas de editais, termos de referência, contratos padronizados.

BANCOS DE PREÇOS

Nacional.



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO OBRIGATÓRIA

Quando houver transferências voluntárias.

ADESÃO NOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Em substituição às contratações sem licitação
(ex.: compra emergencial)

ADESÃO DE NÃO PARTICIPANTE ("CARONA")

É permitida a adesão de não participante





IMPORTANTE:

Além da possibilidade de adesão à Registro de Preços já formalizado, na condição de não participante, o órgão poderá realizar contratação por dispensa de licitação para evitar desabastecimento ou descontinuidade dos serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

Isso se deve à uma melhor definição de emergencialidade na Lei.



IMPORTANTE:

Considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ATENDIMENTO LOCAL

Previsão para atendimento no local ou com unidade em distância compatível.

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Celeridade na contratação de manutenção de veículos automotores (frota) com a possibilidade de contratação direta. **R\$ 8mil por veículo (incluindo peças).**



MATRIZ DE RISCO E SEGURO GARANTIA

MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco deve definir as responsabilidades entre as partes e caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Visa **afastar a ocorrência do sinistro ou mitigar os seus efeitos.**

SEGURO GARANTIA (STEP-IN)

Nas contratações de **grande vulto**, poderá ser exigido seguro garantia, **com cláusula de retomada**, no percentual de **até 30%**.



PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

SERVIÇOS CONTÍNUOS

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal**.

REGULARIDADE

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a **regularidade fiscal** do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.





IMPORTANTE:

O contratado terá direito à suspensão das suas obrigações ou à extinção do contrato no caso de atraso no pagamento superior a 60 dias e no caso suspensão da execução do contrato, por ordem da Administração, ainda que por sucessivas vezes, por prazo superior a 90 dias.

Nessas hipóteses é admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ARBITRAGEM

Uma importante mudança é a inclusão da **arbitragem** como método de resolução de conflitos nos contratos da administração pública.

A nova lei prevê a possibilidade de serem utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos casos de controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.



TRANSPARÊNCIA

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

Com a criação do **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP**, todos poderão consultar as aquisições e compras, sendo uma importante ferramenta de gestão, principalmente para os pequenos municípios que ali encontrarão: catálogos, minutas de editais, termos de referência padronizados e banco de preços a facilitar e reduzir o prazo dos processos licitatórios, além de constituir instrumento de controle e combate a corrupção.





ANA CAROLINA LOPES

Assessora Parlamentar

Advogada

Ex-Assessora Técnica para área de Licitações da Prefeitura de Sorocaba e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE

Contato: carol001.ana@gmail.com



VITOR LIPPI

Deputado Federal

Membro da Comissão Especial da *Reforma da Lei de Licitações* na Câmara dos Deputados.

Ex-Prefeito de Sorocaba por 8 anos

Ex-Secretário de Saúde de Sorocaba por 8 anos

Ex- Vereador nos Municípios de Mairinque e Alumínio

